

## ATA DE REUNIÃO DO JÚRI

Registo	Data da Informação	Processo
Documento Interno n.º 15574 / 2022	04/05/2022	2022/250.20.600/7

**ASSUNTO:** Ata n.º 3 do júri - Procedimento de recrutamento de 1 assistente operacional em regime de mobilidade na categoria entre órgãos para a Divisão de Desenvolvimento Social - Intervenção Social - Entrevista profissional de seleção e avaliação final

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, pelas onze horas, reuniu o júri do procedimento referido em epígrafe, designado por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sines, datado de quatro de abril de 2022, constituído por Maria Margarida Martins Gil Mestre, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, na qualidade de Presidente do Júri, Mariana da Conceição de Campos Brissos, Encarregada Operacional do Serviço de Refeitórios na qualidade de 1.º Vogal Efetivo e Ana Rita Cardoso Serras, Técnica Superior do Serviço de Educação, na qualidade de 2.º Vogal Efetivo, para a realização da Entrevista Profissional de Seleção e avaliação final.

Resultado da Entrevista Profissional de Seleção:

- Sara Andreia Amaro do Ó ----- 20,00 valores

Após aplicação dos dois métodos de seleção definidos pelo júri, a candidata obteve a seguinte classificação final, de acordo com o Anexo I:

- Sara Andreia Amaro do Ó ----- 18,92 valores

Mais deliberou o júri, remeter a presente ata para despacho do Sr. Vice-Presidente, propondo a seguinte ordenação:

### 1.º Sara Andreia Amaro do Ó

Caso a presente proposta mereça aprovação, deverá ser oficiada a atual entidade empregadora da 1.ª e única classificada para se pronunciar pela autorização da mobilidade, conforme disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

A Presidente do Júri

1º Vogal

---

2º Vogal

---

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.